



PARECER n° , de 2013 – CN

Projeto de Lei n° 23, de 2013–CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 174.731.771,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado SANDRO ALEX

I – RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem n° 103, de 2013-CN, (n° 435/2013, na origem) submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, aprovado pela Lei n° 12.798, de 4 de abril de 2013, crédito suplementar no valor de R\$ 174.731.771,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e um reais).

A Exposição de Motivos (EM n° 192/2013-MP) da Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integra a Mensagem, explica que a solicitação visa adequar o orçamento vigente dos órgãos que menciona às suas reais necessidades de execução.

Dessa forma, o crédito em favor do Ministério da Previdência Social permitirá a aquisição de equipamentos de informática para as unidades descentralizadas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Já a suplementação em favor do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE possibilitará o atendimento de despesas relativas à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; o desenvolvimento dos sistemas que apoiam as ações de atualização, monitoramento, estudos e pesquisas relativos à Classificação Brasileira de Ocupações - CBO; o atendimento de despesas com sistemas de controle e monitoramento das aplicações do FAT, de operacionalização dos benefícios seguro-desemprego e abono salarial e de integração das ações de emprego, trabalho e renda; a manutenção das atividades executadas na rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE; a realização de pesquisas sobre emprego, desemprego e mercado de trabalho - PED; o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo MTE, no tocante à logística da realização da 3ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil; e a aquisição de veículos a



serem usados como unidades móveis do MTE. Além disso, atenderá a solicitação de parlamentar voltada ao fomento para a organização e o desenvolvimento de cooperativas atuantes com resíduos sólidos e o fortalecimento da institucionalização da política nacional de economia solidária.

Finalmente, a Mensagem informa que no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o crédito viabilizará a aquisição de equipamentos e veículo para modernização de centrais de recebimento de produtos da agricultura familiar, nos Estados das Regiões, Norte e Nordeste. Além disso, possibilitará a adequação de emendas constantes do orçamento, por solicitação de seus autores, a fim de possibilitar a estruturação da rede de serviços de proteção social básica, no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a estruturação da rede de serviços de proteção social especial, no Estado do Amapá.

A EM esclarece que o crédito em tela será atendido à conta de anulação de dotações orçamentárias, por meio do presente projeto de lei, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. Informa também, seguindo o disposto no art. 38, § 7º, da LDO para 2013, que as alterações decorrentes da abertura do presente crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013.

Por último, a EM destaca que o crédito em exame contempla cancelamentos de emendas individuais, conforme solicitação de seus autores (Deputado Federal Ronaldo Nogueira e Senador João Capiberibe, no âmbito do MDS e Deputado Federal Ronaldo Zulke, no âmbito do Ministério da Educação para suplementação no MTE). Informa ainda que o presente crédito decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que todos os remanejamentos foram decididos com base em projeções sobre suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Ao projeto foram apresentadas nove emendas. A Emenda nº 00001 pretende destacar, da dotação suplementada à ação “Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos – Nacional” (UO 55101 – MDS), R\$ 2 milhões para aplicação, na mesma ação, no Estado de Minas Gerais.

A Emenda nº 00002 pretende anular, no Anexo II do presente projeto de lei, o cancelamento dos recursos retirados da ação “Elevação de Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem – Nacional” (UO 38101 - MTE), no valor de R\$ 118.245.227, revogando, para isso, no Anexo I, a suplementação pretendida à ação “Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa de Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine – Nacional” (UO 38901 - FAT), no valor de R\$ 77.594.964.



A Emenda nº 00003 pretende suplementar a ação “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – No Estado do Ceará” (UO 55901 – FNAS), com R\$ 2 milhões, cancelando, para isso, o mesmo valor da já mencionada ação “Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos – Nacional” (55101 – MDS). Já a Emenda nº 00005 pretende suplementação na mesma ação que a de nº 00003, mudando-se apenas o valor suplementado, que passa a ser de R\$ 1 milhão.

Dentro do mesmo programa, a Emenda nº 00004 objetiva remanejar a totalidade dos recursos (R\$ 750 mil) destinados, no projeto, à suplementação da ação “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – No Estado do Rio Grande do Sul” para a ação “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – No Estado de Goiás”.

Ainda no Fundo Nacional de Assistência Social, a Emenda nº 00006 visa destinar R\$ 250 mil para a ação “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – No Município de Cruz Alta”, cancelando para este fim igual valor da ação “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – No Estado do Rio Grande do Sul”.

No âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (UO 38101) a Emenda nº 00007 pretende alocar R\$ 200 mil à ação “Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos – no Município de Espumoso (Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis)”, cancelando igual montante da ação “Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos – Nacional (Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis)”.

Finalmente, as Emendas nº 00008 e nº 00009 cancelam R\$ 5 milhões da ação “Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social” (UO 33201 – INSS) para remetê-los, ainda no âmbito do INSS, à ação “Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – no Estado de São Paulo” (Emenda nº 00008) e “Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – no Estado da Bahia” (Emenda nº 00009), respectivamente.

É o Relatório.

II – VOTO

Analisando o projeto, verificamos inicialmente que não contradiz dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 (Plano Plurianual 2012/2015), à Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO/2013) e à Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013 (LOA/2013), e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios da boa técnica orçamentária.

Quanto às emendas, indicamos ao Presidente da Comissão Mista declarar como inadmitida: (i) a Emenda nº 00002, por conflitar com o disposto no art. 109, III, c,



da Resolução nº 1, de 2006-CN¹ - programação a ser cancelada no anexo de suplementação em valor insuficiente; e (ii) as Emendas nº 00006 e nº 00007, por conflituarem com o disposto no art. 109, III, *a*, da Resolução nº 1, de 2006-CN – propõe, em projeto de lei de crédito suplementar, programação nova, a saber execução em municípios que não constam como beneficiários da ação, na LOA/2013.

Vemo-nos obrigados a rejeitar também a Emenda nº 00004, por cancelar recursos de programação que, ao que tudo indica, foi inserida no crédito a pedido de parlamentar, destinando-se a ajustar programação inseridas na lei orçamentária por emenda sua.

Quanto ao mérito do projeto, é preciso reconhecer inicialmente que a sua aprovação constitui condição para a satisfatória atuação dos órgãos governamentais envolvidos. Por outro lado, algumas emendas nos parecem meritórias. Por essa razão tivemos o cuidado de acolhê-las apenas em valores que não ameacem a integridade do projeto em exame. Especificamente, propomos o acolhimento, total ou parcial, dos pleitos constantes nas Emendas nºs 00001, 00003, 00005, 00008 e 00009, conforme abaixo discriminados.

Em resumo, o Quadro de Atendimento das Emendas do PLN 23/2013-CN é o seguinte:

Emendas com aprovação total ou parcial

Emenda	Autor(a)	Valor (R\$)
00001	Dep. Aelton Freitas	1.000.000
00003	Dep. Gorete Pereira	1.000.000
00005	Dep. Genecias Noronha	1.000.000
00008	Dep. Alexandre Leite	1.000.000
00009	Dep. Claudio Cajado	1.000.000

¹ Reza o art. 109 da Resolução Nº 1, de 2006-CN:

“Art. 109. As emendas não serão admitidas quando:

I - contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito;

II - oferecerem como fonte de cancelamento compensatório, previsto no art. 166, §3º, II, da Constituição, programação que:

a) não conste do projeto de lei ou conste somente como cancelamento proposto; ou

b) integre dotação à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas, ressalvados os casos decorrentes de correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, devidamente comprovados;

III - propuserem:

a) em projetos de lei de crédito suplementar, programação nova;

b) em projetos de lei de crédito especial, a suplementação de dotações já existentes na lei orçamentária;

c) em projetos de lei de crédito adicional, a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação;

IV - ocasionarem aumento no valor original do projeto, ressalvado o disposto no art. 144, I.

§ 1º O Relator indicará, em seu relatório, as emendas que, no seu entender, deverão ser declaradas inadmitidas.

§ 2º O Relator apresentará, em seu relatório, os critérios utilizados nos cancelamentos e acréscimos efetuados à programação constante do projeto.”



Emendas com indicação pela inadmissão

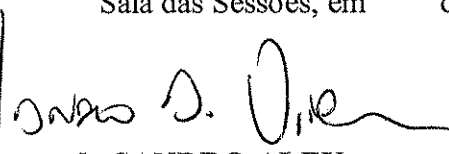
Emenda	Autor	Razão
00002	Dep. Weverton Rocha	art. 109, III, <i>c</i> , da Resolução nº 1, de 2006-CN
00006	Dep. Giovanni Cherini	art. 109, III, <i>a</i> , da Resolução nº 1, de 2006-CN
00007	Dep. Giovanni Cherini	art. 109, III, <i>a</i> , da Resolução nº 1, de 2006-CN

Emendas rejeitadas

Emenda	Autor
00004	Dep. Pedro Chaves

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 23, de 2013-CN, na forma do SUBSTITUTIVO anexo; pela aprovação da emenda nº 05; pela aprovação parcial das emendas nºs 01, 03, 08, e 09; pela indicação à inadmissão das emendas nºs 02, 06 e 07; e pela rejeição da emenda nº 04.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado SANDRO ALEX
Relator



SUBSTITUTIVO ao PLN nº 23, de 2013-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 174.731.771,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 174.731.771,00 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 33000 Ministério da Previdência Social
 UNIDADE: 33201 Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							14.200.000
ATIVIDADES									
09 271	2061 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social							12.200.000
09 271	2061 2593 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional							12.200.000
			S	4	2	90	0	151	12.200.000
PROJETOS									
09 271	2061 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							2.000.000
09 271	2061 116V 0029	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - No Estado da Bahia							1.000.000
			S	4	2	90	0	151	1.000.000
09 271	2061 116V 0035	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - No Estado de São Paulo							1.000.000
			S	4	2	90	0	151	1.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							14.200.000
		TOTAL - GERAL							14.200.000

12

ÓRGÃO: 38000 Ministério do Trabalho e Emprego
 UNIDADE: 38101 Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S Y	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							600.000
		ATIVIDADES							
11334	2029 20ZL	Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária							600.000
11334	2029 20ZL 0001	Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária - Nacional	F	3	2	40	0	100	600.000
2067		Resíduos Sólidos							400.000
		ATIVIDADES							
11333	2067 8274	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos							400.000
11333	2067 8274 6500	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Nacional (Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis)	F	3	2	40	0	100	400.000
2071		Trabalho, Emprego e Renda							1.600.000
		ATIVIDADES							
11125	2071 20YU	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho							1.600.000
11125	2071 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	174	1.200.000
			F	3	2	90	0	176	400.000
		TOTAL - FISCAL							2.600.000
		TOTAL - GERAL							2.600.000

1/2

ÓRGÃO: 38000 Ministério do Trabalho e Emprego
 UNIDADE: 38901 Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
2071		Trabalho, Emprego e Renda							138.833.308
		ATIVIDADES							
11 333	2071 20JT	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine							77.594.964
11 333	2071 20JT 0001	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional							77.594.964
			S	4	2	30	0	174	15.518.993
			S	3	2	30	0	174	62.075.971
11 126	2071 20YX	Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego							13.148.960
11 126	2071 20YX 0001	Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego - Nacional							13.148.960
			S	3	2	30	0	100	13.148.960
11 571	2071 20YY	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda							4.851.503
11 571	2071 20YY 0001	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional							4.851.503
			S	3	2	50	0	100	154.139
			S	3	2	30	0	100	3.197.364
			S	3	2	50	0	180	141.000
			S	3	2	90	0	180	1.359.000
11 123	2071 20Z3	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial							19.498.289
11 123	2071 20Z3 0001	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional							19.498.289
			S	3	2	90	0	174	19.498.289
11 125	2071 4245	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO							328.626
11 125	2071 4245 0001	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional							328.626
			S	3	2	90	0	174	328.626
11 126	2071 4741	Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda							20.823.348
11 126	2071 4741 0001	Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda -							20.823.348
			S	3	2	90	0	174	20.823.348
11 334	2071 8617	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT							2.587.618
11 334	2071 8617 0001	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional							2.587.618
			S	3	2	40	0	180	2.388.377
			S	3	2	30	0	100	199.241
2127		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego							1.220.000
		ATIVIDADES							
11 122	2127 2000	Administração da Unidade							1.220.000
11 122	2127 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.220.000
			S	4	2	90	0	174	1.220.000
		TOTAL - SEGURIDADE							140.053.308
		TOTAL - GERAL							140.053.308

1/2

ÓRGÃO: 26000 Ministério da Educação
 UNIDADE: 26244 Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	P	G	R	M	I	P	U	F	T	E	VALOR
2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													1.000.000
		ATIVIDADES												
12 364	2032 20GK	Fomento às ações de Graduação, Pósgraduação, Ensino, Pesquisa e Extensão												1.000.000
12 364	2032 20GK 0043	Fomento às ações de Graduação, Pósgraduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul												1.000.000
		F	3	2	90	0	100							1.000.000
		TOTAL - FISCAL												1.000.000
		TOTAL - GERAL												1.000.000

ÓRGÃO: 33000 Ministério da Previdência Social
 UNIDADE: 33201 Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S	G	R	M	I	F	VALOR
			P	N	P	O	U	T	
2061		Previdência Social							11.200.000
		ATIVIDADES							
09128	2061 20GN	Educação Previdenciária e Financeira							2.000.000
09128	2061 20GN 0001	Educação Previdenciária e Financeira - Nacional	S	3	2	90	0	151	2.000.000
									2.000.000
09183	2061 20HR	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social							1.400.000
09183	2061 20HR 0001	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social - Nacional	S	3	2	90	0	151	1.400.000
									1.400.000
09183	2061 20HT	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC							1.500.000
09183	2061 20HT 0001	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC - Nacional	S	3	2	90	0	151	1.500.000
									1.500.000
09131	2061 4641	Publicidade de Utilidade Pública							6.300.000
09131	2061 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	2	90	0	151	6.300.000
									6.300.000
2114		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social							3.000.000
		ATIVIDADES							
09128	2114 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							3.000.000
09128	2114 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	2	90	0	151	3.000.000
									3.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							14.200.000
		TOTAL - GERAL							14.200.000

1.0.

ÓRGÃO: 38000 Ministério do Trabalho e Emprego
 UNIDADE: 38101 Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			V	D		D		E	
2044		Autonomia e Emancipação da Juventude							118.245.227
		ATIVIDADES							
11366	2044 2A95	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo							118.245.227
11366	2044 2A95 0001	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo - Nacional	F	3	2	30	0	174	40.650.263
			F	3	2	90	0	174	2.245.484
			F	3	2	50	0	174	1.230.881
			F	3	2	40	0	174	74.118.599
2071		Trabalho, Emprego e Renda							1.200.000
		ATIVIDADES							
11332	2071 2C45	Agenda Nacional de Trabalho Decente							1.200.000
11332	2071 2C45 0001	Agenda Nacional de Trabalho Decente - Nacional	F	3	2	90	0	174	1.200.000
2127		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego							1.220.000
		ATIVIDADES							
11661	2127 2374	Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte							1.220.000
11661	2127 2374 0001	Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte - Nacional	F	4	2	90	0	174	1.220.000
		TOTAL - FISCAL							120.665.227
		TOTAL - GERAL							120.665.227

/s.

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 UNIDADE: 55101 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P	S N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2069	Segurança Alimentar e Nutricional							16.928.463
		ATIVIDADES						
08306	2069 2798	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar						16.928.463
08306	2069 2798 0001	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Nacional						16.928.463
		S	3	2	90	0	151	16.928.463
	TOTAL - SEGURIDADE							16.928.463
	TOTAL - GERAL							16.928.463

J.P.

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
2037	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							950.000
		ATIVIDADES						
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial						950.000
08 244	2037 2B31 0043	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul						750.000
		S	4	2	40	0	100	750.000
08 244	2037 2B31 0407	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - No Município de Santana - AP						200.000
		S	4	2	40	0	100	200.000
	TOTAL - SEGURIDADE							950.000
	TOTAL - GERAL							950.000

l.r.